



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO –
UNIÃO BRASIL

Origem	Câmara Municipal de Santarém
Documento	Projeto de Lei
Numeração	1300/2022
Assunto	Dispõe sobre a concessão de utilidade pública para o Município de Santarém ao Grupo Cultural Folclórico "Raiair do Sertão".
Motivação	Análise do cabimento e adequação do Projeto de Lei
Autor	VEREADOR ERASMO MAIA – UNIÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

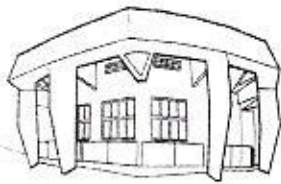
Trata-se de Projeto de Lei oriundo da Câmara Municipal de Santarém, firmado pelo Exmo. Sr. **Ver. ERASMO MAIA – UNIÃO BRASIL**, o qual dispõe sobre a concessão de utilidade pública para o Município de Santarém ao grupo cultural folclórico "Raiair do Sertão".

O processo foi recebido em nosso gabinete, designado através da Presidência da 3ª Comissão Permanente de Educação, Cult., Deporto e Assistência Social, para análise e emissão de Parecer quanto ao mérito do Projeto de Lei 1300/2022.

II – DO PARECER

O projeto apresentado pelo nobre vereador tem por objetivo conceder utilidade pública à supramencionada organização por se tratar de uma sociedade civil instalada neste Município.

De outro lado verifica-se que a entidade suscitada no referido Projeto, além de se adequar aos ditames legais pertinentes, também fez a juntada de toda documentação exigida por lei, confirmando a pertinência do ato de concessão em seu benefício, nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO –
UNIÃO BRASIL

Importante destacar que o referido Projeto de Lei veio acompanhado do Parecer da 2ª Comissão Permanente de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação, de relatoria do Vereador Carlos Martins – PT, manifestando-se de forma favorável pela aprovação, tendo em vista que o Projeto encontra-se devidamente de acordo com a legislação, preenchendo os requisitos da Lei.


Diante da importância do assunto, resta provado ser plenamente possível a aprovação do projeto, resguardado o interesse público.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO


Considerando que todos os requisitos formais e legais foram atendidos, conforme acima explicitado, esta Comissão se manifesta **FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo legislativo concernente ao Projeto de Lei acima, devendo o mesmo seguir os seus tramites regulares, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa.

Santarém-PA, 19 de Outubro de 2022.


Ver. JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
PRESIDENTE


Ver. SILVIO NETO
MEMBRO/RELATOR


Ver(a). ENFERMEIRA ALBA LEAL
MEMBRO


Ver. RAIMUNDO FELEOL
MEMBRO


Ver. JK DO POVÃO.
MEMBRO